

METHA S.A.

NIRE nº 35.3.0038001

CNPJ/ME Nº 14.811.848/0001-05

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 11ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA METHA S.A., REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL: Ao 26 (vigésimo sexto dia) dias de janeiro de 2022, às 15:00 horas, realizada exclusivamente de forma digital, em primeira convocação, sendo considerada realizada na sede social da Metha S.A., situada na Rua Pais Leme, nº. 524, conjunto 123, parte 1, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora"), nos termos da Instrução Normativa nº. 625/2020, da Comissão de Valores Mobiliários ("ICVM 625").

2. CONVOCAÇÃO: Anúncios de convocação foram publicados (i) no Jornal Gazeta, nos dias 18.01.2022, 19.01.2022 e 20.01.2022 em cumprimento com o disposto na Cláusula 9.3.1 do Instrumento Particular de Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Metha S.A. ("Escritura de Emissão") e nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. PRESENÇA: Presentes (i) debenturistas titulares de 97,63 % (noventa e sete e sessenta e três centésimos por cento) das debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), conforme se verifica da lista de presença dos debenturistas anexa, a qual representa fielmente a lista de presente extraída do sistema eletrônico de participação à distância utilizado para realização da presente assembleia; (ii) representantes da **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Emissora, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

4. MESA: Presidida pelo Sr. Estevan Borali ("Presidente"), e secretariada pela Sra. Deyse Moreno Antunes ("Secretária").

5. ABERTURA: foi proposto aos presentes a eleição do presidente e da secretária da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação,

bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos debenturistas presentes, nos termos da ICVM 625, declarando o Sr. presidente instalada a presente assembleia. em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(I) a não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1, inciso (i) e 6.2, ambas da Escritura de Emissão, em virtude do inadimplemento pela Emissora da obrigação de pagamento da Remuneração, representada pela parcela vencida em 01.12.2021, nos termos da cláusula 4.15.1, da Escritura de Emissão;

(II) contratação de assessor legal para adoção das medidas legais, conforme cotações realizadas pelo Agente Fiduciário, caso os debenturistas declarem o Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos do item (a) acima; e

(III) da autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo, sem limitação, a celebração de quaisquer documentos da Emissão eventualmente necessários para tais efetivações.

7. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas presentes, conforme mapa sintético de votação anexa à presente ata e percentuais abaixo, deliberam as seguintes matérias:

(i) 83,85% (oitenta e três e oitenta e cinco centésimos por cento) a **não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures**, nos termos das Cláusulas 6.1, inciso (i) e 6.2, ambas da Escritura de Emissão, em virtude do inadimplemento pela Emissora da obrigação de pagamento da Remuneração, representada pela parcela vencida em 01.12.2021, nos termos da cláusula 4.15.1, da Escritura de Emissão, ficando consignado que o pagamento de referida obrigação deverá ocorrer até 27.01.2022, via criação de evento extraordinário junto à B3 S.A. – Bolsa Brasil Balcão ou mediante TED, realizada pela Emissora nas contas dos respectivos debenturistas, sob pena de restar automaticamente e de forma antecipada, vencida a Emissão, inclusive, sem necessidade de nova realização de assembleia geral de debenturistas.

Ficam os debenturistas obrigados a informarem seus respectivos dados bancários à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, para recebimento do crédito supracitado, até 10h:00 do dia 27.01.2022, nos seguintes e-mails: guilherme.silva@methasa.com.br; jose.junior@methasa.com.br; diego.chandelier@methasa.com.br, felippe.padovani@methasa.com.br; jose.parada@methasa.com.br c/c fiduciario@trusteedtvm.com.br

Ademais, fica consignado que os debenturistas que não informarem os dados bancários para recebimento do valor correspondente a obrigação supracitada, não lhe dará direito ao recebimento da respectiva atualização monetária, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data prevista do respectivo pagamento, bem como não poderá ser declarado o vencimento antecipado da Emissão em virtude de tal ato.

(ii) O item (ii) da Ordem do Dia, não foi deliberado em virtude da aprovação da **não** declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos do Item (I) acima.

(iii) 83,85% (oitenta e três e oitenta e cinco centésimos por cento) autorizaram o Agente Fiduciário a adotar todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração de quaisquer documentos da Emissão eventualmente necessários para tais efetivações.

Fica consignado a manifestação do BANCO SOCIETE GENERALE BRASIL S/A, no sentido de suspender a presente assembleia geral de debenturistas, posto que não recebeu a tempo a proposta da Emissora, consubstanciada na deliberação do item (i) acima, qual seja, pagamento da Remuneração, representada pela parcela vencida em 01.12.2021, nos termos da cláusula 4.15.1, da Escritura de Emissão, até 27.01.2022, sendo que o mesmo já possuía autorização/determinação para votar a favor do vencimento antecipado da Emissão.

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da emissão das debêntures, sendo que os votos à distância encaminhados pelos respectivos Debenturistas e as respectivas consignações de voto, serão devidamente arquivados pelo Agente Fiduciário em sua sede.

Por fim, a Sra. Secretária, nos termos da ICVM 625, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para a realização da presente Assembleia, especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, por meio de conexão via videoconferência através da ferramenta *Microsoft Teams* e do mecanismo de assinatura eletrônica *DocuSign*.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida e achada conforme, aprovada e assinada digitalmente pela Secretária e pelo Presidente, nos termos do §2, do artigo 8ª, da ICVM 625/2020, os quais consignam a presença da Emissora, do Agente Fiduciário e dos Debenturistas, conforme lista de presença anexa à presente ata, sendo a autorizada a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do artigo 130, § 1º e § 2º da Lei das Sociedades por Ações. A presente assembleia foi gravada pelo Agente Fiduciário, sendo realizado o arquivamento da mídia, na forma prevista e para todos os efeitos e fins da ICVM 625/2020.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

Estevan Borali
Presidente

Deyse Moreno Antunes
Secretária